



UNIVERSIDADE ZAMBEZE
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE
COMISSÃO CIENTÍFICA JULHO 2017
Diretrizes de trabalho da Comissão Científica

1. Todos os professores devem estar envolvidos em projetos de pesquisa, seja individuais ou coletivos. A inclusão de alunos neles deve-se considerar, com o objetivo de contribuir ao desenvolvimento dos eixos de formação básico, práticos e ao perfil de saída dos cursos
2. Os projetos de pesquisa a ser desenvolvidos, devem ser conhecidos pelos responsáveis das áreas de conhecimento e coordenadores de curso. Devem ser apresentado à Comissão Científica, e de Ética para sua avaliação e aprovação oficial.
3. As publicações desenvolvidas e a apresentação de trabalhos em eventos científicos, devem ser conhecidos pelos responsáveis das áreas de conhecimento, coordenadores de curso e as Comissões Científica e Ética, com o fim de ser incluídos como parte da produção científica da Faculdade, ser reconhecidos para avaliação dos docentes e ser aprovado para su lançamento, em nome da Faculdade de Ciências da Saúde.
4. As linhas de pesquisa a serem desenvolvidas devem estar de acordo com os temas identificados pelas áreas do conhecimento, devem ser conhecidas pelos coordenadores de curso, e ser compatíveis com as prioridades identificadas pela Direção Provincial da Saúde.
5. Todos os professores devem participar nas Jornadas Científicas de professores e estudantes, apresentando trabalhos ou tutorando pesquisas, respectivamente.
6. Os materiais didáticos desenvolvidos, devem ser conhecidos e aprovados pelos responsáveis das áreas de conhecimento e coordenadores de curso.
7. As atividades ou modalidades de pós-graduação a ser desenvolvidos, devem ser conhecidos pelos responsáveis das áreas de conhecimento e coordenadores de curso. Devem ser apresentado à Comissão Científica, e de Ética para sua avaliação, aprovação e e acreditação oficial.

A Directora da Faculdade
Dra Daimary Mendoza Rodriguez



UNIVERSIDADE ZAMBEZE

Política de Investigação Científica

CONTEXTO

A Universidade Zambeze (UniZambeze) tem vindo a operar significativas reformas na actividade de ensino, como função privada, tendo realizado recentemente reformas curriculares que buscaram a adequação dos vários cursos que oferece, ao contexto da região geográfica de actuação, em particular, e à realidade do país, em geral, com vista a promover a formação dos estudantes para o mundo profissional. As reformas em referência não só traduziram-se na introdução de novos métodos de ensino e avaliação, como também, promoveram a intensificação do uso de tecnologias para melhoria da qualidade do ensino e das taxas de sucesso escolar, entre outros actos que concorrem para o seu reconhecimento local e nacional.

Como resultado das reformas, o número de estudantes que ingressam na UniZambeze tem vindo a aumentar, expressando o reconhecimento da Universidade no âmbito local, assim como é crescente o número de graduados, docentes e investigadores que se dedicam à actividade da investigação e extensão e na disseminação dos seus resultados.

Nesse contexto, para além da formação superior, a investigação e a extensão são áreas de vocação da UniZambeze, a partir das quais incentiva a investigação científica, o estudo das aplicações da ciência e da técnica nas áreas prioritárias do desenvolvimento das comunidades locais e do país em geral, a divulgação dos seus resultados e a realização de actividades de extensão e difusão da cultura, da ciência e da técnica no seio da sociedade moçambicana, assim como a sistematização e valorização das contribuições científicas de outras entidades congéneres.

A investigação e extensão realizadas na Unizambeze enfrentam vários desafios, com destaque para a clarificação dos seus objectivos, a melhoria da qualidade do produto da investigação, a definição de prioridades, a efectivação de controlo de execução e disseminação de resultados, a definição institucional da conduta ética, a minimização da dispersão de mecanismos de angariação e uso de fundos para a investigação, a definição institucional de direitos e responsabilidades decorrentes de inovações e produções literárias, a eficiência na gestão administrativa e financeira de projectos e nos mecanismos de prestação de contas, entre outros.

Como universidade pública implantada na região centro do País, a Unizambeze tem o dever de orientar a promoção dos avanços da ciência e da tecnologia e sua colocação ao serviço do desenvolvimento económico e social da região, em particular, e do País. Nesse sentido, a formação na Unizambeze almeja uma base científica para que os graduados sejam capazes de agir com auto-determinação e responsabilidade; uma base científica em que o ensino e a investigação, na Unizambeze, estejam orientados para a prática profissional, mais do que para a vertente teórica.

O crescimento da investigação e a necessidade de melhorar a conexão entre as Unidades Orgânicas e entre estas e os sectores produtivos e a comunidade em geral, concorreram, particularmente, para a adopção de uma Política de Investigação Científica da Unizambeze (PICUZ).

A presente Política de Investigação Científica responde aos objectivos e desafios da Unizambeze, ao estabelecer parâmetros que facilitam a correcta tomada de decisões relativamente à integração da Unizambeze no desenvolvimento do País, através da investigação e extensão, bem como à eficiente utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais existentes, e ao desenvolvimento equilibrado da investigação e da produção científica e tecnológica.

I. A POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

1. Fundamento

A Política de Ciência e Tecnologia e a Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação de Moçambique, assim como os Estatutos da Unizambeze, constituem o fundamento da PICUZ. A PICUZ funda-se, também, na convicção de que todos os docentes, investigadores, discentes e corpo técnico e administrativo da Unizambeze, participar na produção dos conhecimentos científicos, bem como compartilhar os benefícios resultantes. podem, de acordo com as suas capacidades, participar na produção e divulgação dos

2. Objectivo Geral

O objectivo geral da PICUZ é o estabelecimento de princípios e termos das normas e demais instrumentos que irão reger a investigação científica na Unizambeze, assegurando que os resultados da investigação pura e/ou aplicada serão disseminados através de actividades de extensão e consultoria.

3. Princípios

As actividades de investigação na Unizambeze observam os seguintes princípios básicos:

a) **Promoção da investigação** - a Unizambeze fomenta e estimula a investigação científica, preferencialmente a investigação aplicada, de qualidade;

b) **Excelência na investigação** - a Unizambeze estimula o primor do saber científico, alicercado nos postulados da qualidade e do rigor dos processos científicos de busca do saber pela investigação, e a adopção de soluções científicas comprovadamente aceites;

c) **Promoção da Pós-Graduação** - as actividades de Pós-Graduação constituem o alicerce da investigação científica e da formação continua na Unizambeze;

d) **Prioridade de áreas** - a prioridade dos programas e projectos de investigação é estabelecida em conformidade com as áreas de investigação prioritárias, definidas ao nível central da Universidade e ao nível de cada Unidade Orgânica;

e) **Desconcentração da gestão** - a gestão de um programa/projecto de investigação é da competência da Unidade Orgânica, sem prejuizo do sector central que superintende a área científica monitora-lo com vista ao garante a sua qualidade;

f) **Eficiência de gestão de recursos para a investigação** - a informação relativa aos recursos partilhada por todos os programas/projectos de investigação, cuja execução será decidida em função da prioridade, importância, urgência, tempo de espera, de entre outros critérios pertinentes;

g) **Promocção da Extensão** - os resultados da investigação e/ou as tecnologias e conhecimentos, obtidos através da actividade de investigação, devem ser colocados à disposição e ao serviço das comunidades, dos parceiros da Unizambeze e demais agentes, em prol do desenvolvimento;

h) **Disseminação de resultados** - Os resultados de todas e quaisquer actividades realizadas no âmbito dos programas/projectos de investigação devem ser devidamente sistematizados e divulgados à sociedade.

4. Eixos norteadores da PICUZ

4.1. Excelência na Investigação

A Unizambeze facilita e encoraja a excelência científica, provendo oportunidades de investigação e incentivos para uma investigação científica de qualidade.

A Unizambeze estabelece e promove Centros de Excelência que asseguram a coordenação da investigação orientada, bem como a criação de Incubadoras Tecnológicas, como mecanismo de demonstração e disseminação dos resultados da investigação.

A excelência da investigação na Unizambeze deve pautar pela qualidade e rigor científicos, com obediência ao seguinte:

a) É da responsabilidade do investigador principal do Programa/Projecto de investigação, assegurar a qualidade da investigação;

b) É da responsabilidade das Unidades Orgânicas coordenar a planificação, gestão, monitoria e avaliação da qualidade da investigação;

c) É da responsabilidade das Unidades Orgânicas garantir a excelência da investigação nas suas respectivas áreas científicas;

d) É da responsabilidade do sector central que superintende a área científica coordenar e avaliar o progresso de toda a investigação realizada na Unizambeze.

Os incentivos podem ser providenciados através do reconhecimento dos resultados da investigação para efeitos de avaliação de desempenho, e/ou através da alocação de fundos de investigação.

Os resultados da monitoria e avaliação devem conduzir à tomada de medidas adequadas a todos os níveis.

4.2. Pós-Graduação

A formação ao nível da Pós-Graduação constitui um factor fundamental para o incremento da qualidade do ensino e da investigação.

Assim, a Unizambeze postula a valorização da Pós-Graduação, nos termos seguintes:

a) Continuação e desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação;

b) Fixação e promoção de Programas de Pós-Graduação no âmbito das áreas prioritárias de investigação, estabelecidas na presente Política e das áreas prioritárias definidas ao nível das Unidades Orgânicas;

c) Concepção e desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação dirigidos à formação contínua e permanente de docentes, investigadores e corpo técnico e administrativo.

4.3. Gestão da Investigação

O melhoramento dos procedimentos de gestão constitui estratégia para o aumento da qualidade dos programas/projectos de investigação, o que implica:

a) A desconcentração da gestão de programas/projectos de investigação para as Unidades Orgânicas;

b) A fixação de critérios de articulação internos entre o sector central que superintende a área científica e as Unidades Orgânicas, designadamente através de relatórios, comunicações, memoranda e outros mecanismos;

c) O rigor na observância das normas estabelecidas para a gestão dos fundos de investigação;

d) A capacitação contínua do pessoal de execução orgamental, de apoio à investigação, das Unidades Orgânicas.

4.4. Extensão e Consultoria

As actividades de extensão e consultoria, adequadamente enquadradas, constituem instrumento útil para a investigação e inovação através da geração de recursos e do estreitamento da ligação entre a Unizambeze e os sectores produtivos, a indústria em particular, e social.

A Unizambeze promove as actividades de extensão e de consultoria através dos seguintes mecanismos:

a) Criação de instrumentos de regulação da participação de docentes, investigadores, discentes e corpo técnico em actividades de extensão e consultoria;

b) Incentivo e garantia da prática das actividades de extensão e consultoria, sem prejuizo das actividades de docência e investigação;

c) Estimulo aos docentes, investigadores, discentes e corpo técnico para a adequação das actividades de extensão e consultoria, à transmissão de conhecimentos e habilidades aos parceiros, ao sector produtivo, em particular à indústria e à comunidade;

d) Aplicação das actividades de extensão e consultoria para o melhoramento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

e) Aplicação dos resultados de extensão e de consultoria aos processos de produção da riqueza e do desenvolvimento sócio-económico das comunidades locais e do país, em geral;

f) Adopção de critérios transparentes de distribuição de fundos para a extensão e fixação de limites percentuais de compensação das Unidades Orgânicas, docentes e investigadores, bem como os demais participantes envolvidos nas actividades de extensão e consultoria; g) Motivação da actividade de extensão e consultoria, mediante utilização do seu resultado na avaliação de desempenho.

4.5. Publicação e Divulgação de Resultados

A publicação e/ou divulgação veiculam e visualizam os resultados da investigação científica efectuada ao nível da Unizambeze. O estímulo da disseminação de resultados da investigação pressupõe:

a) A criação de um fundo para a premiação de inovações tecnológicas e de publicações em revistas científicas internacionalmente reconhecidas;

b) A criação de revistas científicas e de outros meios de divulgação com linhas editoriais que garantam a qualidade dos seus conteúdos;

c) A realização regular de eventos científicos de comunicação e interacção, para divulgação de resultados dos trabalhos de investigação e extensão;

d) A incorporação dos resultados de investigação no material didáctico;

e) A criação de base de dados e/ou memória sobre a investigação realizada na Unizambeze;

f) A criação de um fundo para a publicação, em revistas científicas nacionais e estrangeiras, dos trabalhos de investigação e extensão e/ou consultoria;

g) A criação de formas de selecção e edição de trabalhos de extensão e/ou consultoria com qualidade para publicação;

h) A utilização da Unizambeze como endereço oficial para efeitos de publicação de trabalhos científicos;

i) A incorporação da revisão por pares para publicação em revistas da Unizambeze.

4.6. Ética na Investigação

As actividades de investigação regem-se por princípios éticos internacionalmente aceites, o que impõe:

- a) A adopção de um Código de Ética;
- b) A institucionalização de uma Comissão de Ética;
- c) O respeito pela propriedade intelectual;
- d) A observância dos princípios reconhecidos nos domínios da literatura e metodologia científicas;
- e) O conhecimento e domínio de instrumentos relevantes, inerentes à área de conhecimento do investigador, que regem a actividade da investigação, extensão e consultoria.

4.7. Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

A actividade de investigação científica na Unizambeze respeita sumamente a aplicação da legislação vigente em Moçambique, no domínio da propriedade intelectual e direitos de autor.

A Unizambeze protege a investigação que realiza nos termos seguintes:

1) As inovações resultantes da investigação realizada pela Unizambeze são propriedade desta instituição e do(as) investigador(as) envolvido(s);

2) A protecção da propriedade intelectual e dos direitos de autor, para além da legislação nacional e da regulamentação internacional e da Unizambeze, pode resultar de acordos firmados entre a Unizambeze e seus parceiros e/ou terceiros;

3) Para efeitos de protecção da propriedade intelectual, as inovações serão registadas e atentadas em organismos competentes, por intermédio do órgão competente da Unizambeze, sem prejuízo do regime jurídico e do local de produção dessas inovações.

II. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A PICUZ estabelece os princípios que regem a planificação, o financiamento, a organização, gestão e disseminação das actividades de investigação e extensão no seio da instituição.

Para a implementação da PICUZ, e como forma de responder aos desafios para o cumprimento da missão UniZambeze, torna-se necessário definir as áreas prioritárias de investigação, os procedimentos para a preparação e submissão de programas/projectos, as estratégias para a monitoria e avaliação da investigação, as fontes de financiamento e os critérios de alocação de recursos, bem como os mecanismos de partilha de recursos de investigação, e as normas éticas na investigação.

Para a implementação dos aspectos acima mencionados é premente identificar formas de capacitação dos docentes, investigadores e corpo técnico da UniZambeze sobre conteúdos relacionados com a elaboração, implementação e gestão de projectos de investigação.

As formas de actuação para a implementação da PICUZ, enunciadas no presente documento, serão, sempre que se mostrar necessário, replicadas em manuais de procedimentos, códigos, regulamentos e outros instrumentos, que vão reger a investigação científica na UniZambeze.

1. Apoio à Investigação Científica

No actual contexto do Ensino Superior, é necessário promover Centros de Investigação baseados em núcleos ou grupos, mobilizados em função de programas e projectos, e organizados segundo os padrões internacionalmente aceites.

Nesse sentido, o apoio às actividades de investigação na UniZambeze consiste, especificamente:

a) No cultivo de atitude científica indispensável a qualquer forma de actuação universitária, criando espaços alternativos aos já existentes, onde a interdisciplinaridade e o comprometimento com as grandes questões sociais sejam uma preocupação constante;

b) Na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, consubstanciado no estabelecimento de áreas prioritárias e de linhas de pesquisa específicas;

c) Na formação de pessoal em cursos de Pós-Graduação próprios ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras;

d) Na promoção de actividades de iniciação à pesquisa e de aperfeiçoamento pós-graduado e na concessão de bolsas de iniciação científica, de monitoria e de auxílios em diferentes categorias.

e) Na realização de convénios com instituições nacionais ou estrangeiras, visando programas/projectos conjuntos de investigação científica e tecnológica;

f) Na divulgação dos resultados das actividades de pesquisa realizadas pela Universidade;

g) Na concessão de auxílio a projectos específicos, através de um Fundo de Pesquisa;

h) Na captação de recursos junto a agências e/ou fontes financiadoras que viabilizem as actividades de investigação científica;

j) Na interacção com o sector produtivo, a indústria em particular;

l) Na realização de seminários, congressos e simposios destinados ao estudo e ao debate de temas científicos, tecnológicos e institucionais.

2. Areas Prioritarias

A Unizambeze elege como áreas prioritarias de investigação científica as seguintes:

a) Areas Estratégicas:

i. Agricultura e Desenvolvimento Rural;

ii. Recursos Naturais.

iii. Indústria e processamento;

iv. Energia;

v. Construção;

vi. Saúde;

vii. Desenvolvimento de Recursos Humanos;

b) Areas Estratégicas Transversais:

i. Ciências Sociais, Humanas e Cultura;

- ii. Equidade do Género;
- iii. HIV/SIDA e outras doenças endémicas;
- iv. Sustentabilidade Ambiental; e
- v. Biodiversidade.

c) Tecnologias Facilitadoras:

- i. Tecnologias de Informação e Comunicação; e
- ii. Biotecnologia e nanotecnologia.

d) outras áreas que forem centralmente definidas.

As actividades de investigação nas áreas prioritárias de investigação na Unizambeze serão providas por suporte financeiro correspondente a, pelo menos, 60% do fundo disponível para a investigação.

A Unizambeze elege e divulga, periodicamente, a nível central e das Unidades Orgânicas, de entre as áreas prioritárias, as de maior prioridade e preferência.

Conforme as áreas prioritárias estabelecidas, as Unidades Orgânicas apresentam, periodicamente, os seus programas e estratégias de investigação.

Aos docentes e investigadores é reservado o direito de escolha de áreas de investigação científica.

Preparação e Submissão de Projectos de Investigação

A Investigação realizada na Unizambeze compreende actividades ligadas a projectos de investigação financiados a partir de fundos de investigação da Unizambeze e actividades ligadas a projectos de investigação desenvolvidos em parceria com outras instituições.

As actividades de investigação com financiamento da Unizambeze decorrem da publicação de Anúncios Temáticos, com relação às áreas prioritárias, ou outras, para a submissão de propostas de programas/projectos de investigação e obedecerão os seguintes procedimentos:

- a) 3.1. As propostas de programas/projectos de investigação serão elaboradas e submetidas ao sector central que superintende a área científica para exame e selecção, de acordo com o formulário e recomendações estabelecidos por esta.

b) 3.2. As propostas de programas/projetos de investigação são submetidas através das Unidades Orgânicas.

c) 3.3. As propostas de programas/projetos serão previamente avaliadas pelo Conselho Científico das Unidades Orgânicas, através do sistema de revisão de pares e com base em critérios previamente estabelecidos.

d) 3.4. As Unidades Orgânicas submetem ao sector central que superintende a área científica, com parecer que encerra a avaliação, exemplares de todas as propostas de programas/projetos de investigação submetidas.

e) 3.5. O Conselho Científico da Unidade Orgânica emite relatórios de avaliação de todos os programas/projetos de avaliação submetidos, independentemente do parecer ser favorável, do qual dão a conhecer aos proponentes.

f) 3.6. Os pareceres que recaem sobre as propostas de projetos de investigação, financiados na sua íntegra pela Unizambeze ou desenvolvidos em parceria com outras instituições, devem fazer uma alusão clara sobre os seguintes aspectos:

- i. Relevância e importância do projeto;
- ii. Qualidade do projeto;
- iii. Viabilidade de execução técnica e financeira do projeto;
- iv. Cumprimento de normas éticas e legislação vigentes;
- v. Outros aspectos específicos, previamente estabelecidos para o projeto.

g) Os projetos multidisciplinares devem ser submetidos à apreciação do sector central que superintende a área científica somente após a aprovação de todos os Cursos/Departamentos Académicos envolvidos.

Os projetos de pesquisa ou de participação em congressos, a serem submetidos a órgãos financiadores externos à Unizambeze deverão, posteriormente, ser submetidos, na íntegra, ao sector central que superintende a área científica.

4. Monitoria e Avaliação

A monitoria eficiente das actividades de investigação assegura o acompanhamento e a correcção de metodologias científicas aplicadas e a adopção de opções científicas aprimoradas. A avaliação complementa o exercício da investigação mediante a emissão de

zios de valor sobre a importância, pertinência e qualidade da investigação efectuada. A pertinência destes mecanismos da ciência implica:

1) A adopção de procedimentos de monitoria e avaliação dos programas/projectos de investigação das Unidades Orgânicas pelo sector central que superintende a área científica, e dos docentes e investigadores pelas Unidades Orgânicas;

2) A definição de procedimentos de prestação de contas sobre o desenrolar dos projectos de investigação;

3) A implementação de normas de garantia da qualidade e rigor das actividades de investigação científica.

5. Financiamento da Investigação

5.1. Fontes de Financiamento

Constituem fontes de financiamento da investigação científica na Unizambeze, as seguintes:

1) Dotações do Orçamento do Estado;

2) Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais da Unizambeze;

3) Fundos provenientes do financiamento de programas/projectos conjuntos com o sector produtivo, a indústria em particular e a sociedade;

4) Rendimentos provenientes da prestação de serviços;

5) Taxas de propinas de programas de Pós-Graduação na percentagem determinada;

Créditos;

Outros.

7. Angariação de Fundos

Angariação de fundos para a investigação científica, pressupõe:

a) A identificação e divulgação atempada da informação sobre fontes de financiamento para a investigação;

b) O estímulo à procura de fundos adicionais nacionais e estrangeiros para a investigação, por investigadores e Unidades Orgânicas;

c) O incentivo a projectos de investigação em parceria com o sector produtivo, em particular a indústria e a sociedade em geral;

d) A promoção e financiamento de actividades de investigação, a partir de fundos resultantes da prestação de serviços;

e) A retenção de limites percentuais estabelecidos, a partir dos preços dos serviços prestados, para o fundo de investigação.

5.3. Gestão de Fundos

A gestão de fundos de investigação comporta:

a) A desconcentração da gestão para o nível das Unidades Orgânicas;

b) A prestação periódica do relatório financeiro pelo sector da execução orgamental da Unidade Orgânica, em coordenação com o investigador principal;

c) A prestação de relatório científico pelo investigador principal;

5.4. Alocação de Fundos

A alocação de fundos aos programas/projectos de investigação obedece, de entre outros critérios, a competitividade que compreende a verificação dos seguintes elementos:

a) Enquadramento nas áreas prioritárias;

b) Elevada qualidade e inovação;

c) Inserção em programas de Pós-Graduação;

d) Participação de Assistentes e equidade de género;

- e) Impacto na resolução de problemas das comunidades locais;
- f) Multidisciplinaridade;
- g) Relevância científica e académica, independentemente do enquadramento nas áreas prioritárias.

6. Partilha de Recursos de Investigação

A escassez de recursos para a investigação científica na Unizambeze pressupõe a sua gestão racional, com recurso à partilha de meios, nos termos seguintes:

- a) Criação de condições de comunhão de recursos materiais entre projectos diversos na Unidade Orgânica e/ou entre Unidades Orgânicas;

b) Estabelecimento de normas de procedimento de partilha de recursos;

c) Divulgação da existência de recursos laboratoriais, bibliográficos e de campos experimentais, de modo a permitir a sua partilha;

d) Incentivo à realização de projectos multidisciplinares de investigação.

7. Base de Dados

Os princípios da gestão participativa, da transparência e da disseminação das actividades de investigação, impõem:

a) A disponibilidade de informação sobre os recursos para a investigação;

b) A actualização permanente de informação sobre o decurso dos projectos, relativamente aos submetidos, aprovados, recomendados para melhoramento, em execução, sua duração e outros;

c) A especificação das áreas de investigação com projectos em execução;

d) A disponibilidade de relatórios finais dos programas/projectos de investigação;

e) A disseminação dos resultados da investigação científica.

f) A prestação de relatórios periódicos sobre actividades de extensão e consultorias;

g) Outras informações relevantes; e

h) A criação de uma Base de Dados sob gestão do órgão central competente.

8. Capacitação de Docentes e Investigadores

A melhoria da qualidade e o rigor da investigação supõem a formação e o treinamento

contínuos dos actores que intervem na gestão de programas/projectos de investigação, o que

determina:

a) A capacitação contínua de docentes e investigadores sobre os procedimentos prescritos

para a investigação, extensão e consultoria;

b) A motivação da formação de assistentes por docentes e investigadores;

c) A promoção de cursos de preparação e gestão de programas/projectos de investigação;

d) O incentivo à realização de cursos de Pós-doutoramento, para docentes e investigadores

com reconhecida experiência;

e) A concepção de programas/projectos de prestação de serviços com o sector produtivo, com

a indústria em particular.

9. Ética na Investigação

A conduta profissional do docente e investigador observa parâmetros de actuação que

supõem:

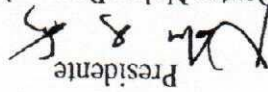
a) A adopção de instrumentos de conduta ética específicos e sua divulgação;

b) A consciencialização e responsabilidade dos docentes e investigadores sobre a sua autoria

na publicação dos resultados da investigação.

10. **Entrada em vigor:** a PICUZ entra imediatamente em vigor.

O Conselho Universitário, aos 6 de Novembro de 2015


Presidente

(Prof. Doutor Nobre Roque dos Santos)

GLOSSÁRIO

Para efeitos da presente Política as expressões e abreviaturas que se seguem tomam os seguintes significados:

Consultoria - serviço prestado por uma Unidade Orgânica da Unizambeze a uma entidade externa, mediante contratação;

Disseminação - publicação e/ou divulgação dos resultados e dos dados da investigação para a comunidade científica e para o público;

Ética na investigação - princípios e regras de conduta que orientam a prática da investigação científica;

Extensão - actividades que consubstanciam a transferência de tecnologia e transmissão do conhecimento resultante ou não da investigação realizada na Unizambeze, incluindo cursos de curta duração, experimentação de novas tecnologias em parceria com usuários e assessoria técnica a instituições públicas, privadas e à sociedade em geral;

Gestão da investigação - conjunto de actos integrados no processo de identificação de áreas de investigação, preparação e submissão de programas/projectos de investigação, angariação e gestão de fundos alocados, elaboração e controlo de relatórios de investigação, monitoria e avaliação de projectos e outras que decorram da concretização efectiva dos programas/projectos de investigação;

Iniciação científica - modalidade de pesquisa académica desenvolvida por estudantes não graduados em diversas áreas do conhecimento com a supervisão de um orientador. Em geral, os estudantes que se dedicam a esta actividade possuem pouca ou nenhuma experiência em trabalhos ligados à pesquisa científica, daí o carácter de "iniciação" e representam o seu primeiro contacto com a prática.

Inovação - conjunto de ideias e invenções que podem gerar produtos ou processos que tenham algum valor económico gerados a partir das funções da universidade. A inovação implica a necessidade de criar mecanismos que garantam a propriedade intelectual e outras formas legais que garantam ao inovador, e a universidade na qual a inovação foi gerada, direito aos recursos obtidos.

Investigação científica ou investigação - actividade sistemática de busca de entendimento e ou busca de solução de um dado problema inserido numa hipótese, realizada com recurso à metodologia científica;

Investigação aplicada - investigação realizada com a finalidade de contribuir para o entendimento e/ou solução total ou parcial de um problema actual ou potencial, ou ainda a utilização imediata de resultados da investigação através da extensão;

Investigação pura - investigação feita com base na inquisição da curiosidade de saber, sem o propósito da aplicação imediata das soluções resultantes da investigação;

Investigador principal - responsável científico de um programa ou projecto de investigação; **Linha de pesquisa** - área de concentração científica ou representação de temas aglutinadores de estudos científicos fundamentados numa tradição investigativa, de onde derivam projectos de investigação cujos resultados possuem afinidades entre si.

Projecto de investigação - plano detalhado de actividades de investigação que refere elementos pertinentes quanto aos objectivos em vista, aos prazos de execução, actividades programadas, e outros;

Grupo de pesquisa - grupo ou núcleo de investigadores, estudantes e pessoal de apoio técnico da Unizambeze organizado com vista à execução de uma linha de pesquisa segundo uma hierarquia baseada na experiência e competência técnico-científica.

Parceiros da Unizambeze - instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que colaboram ou estabelecem parcerias com a Unizambeze, no domínio da investigação científica;

PICUZ - Política de Investigação Científica da Universidade Zambeze;

Programa de Investigação - série de acções organizadas com o objectivo de operacionalizar as linhas de pesquisa institucionais.

Propriedade intelectual - direitos inerentes às inovações científicas resultantes dos trabalhos de investigação, obras literárias e de arte realizados na Unizambeze;

Recursos de investigação - Conjunto de meios humanos, materiais e/ou financeiros providenciados pela UniZambeze e seus parceiros ou outras instituições para suporte aos encargos da actividade de investigação;

Unidade Orgânica - Faculdades, Escolas Superiores, Centros, Arquivos especializados, Museus e outros cuja função é realizar actividades de docência, investigação e/ou extensão na UniZambeze.

UniZambeze - Universidade Zambeze;